



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

MENSAGEM Nº 19/2023.

PL 2.252/2023

MENSAGEM Nº 19, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Tiago Almeida;
Senhoras e Senhores membros da Câmara Municipal de Nova Lima.

Cumpridas as formalidades de praxe, submeto à apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei que *"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO A CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSEFINA SALES WARDI COM O OBJETIVO DE REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REFERIDA UNIDADE DE ENSINO"*.

É de conhecimento de toda comunidade escolar que a Escola Estadual Maria Josefina Sales Wardi empreende grandes trabalhos educativos na região Noroeste, compreendendo o atendimento a diversos bairros da região. Sua localização estratégica, seu porte e qualidade dos seus servidores contribui, de sobremaneira, para a educação dos nova-limenses.

Contudo, a partir de visitas técnicas realizadas por membros do Executivo e Legislativo Municipal, deparamo-nos com más situações relacionadas a rede física que comprometem a qualidade do atendimento.

Atualmente, a cozinha encontra-se interdita e funcionando precariamente de modo adaptado, o que pode gerar transtornos com a vigilância sanitária e contaminações. Parcela da escola é atendida em um anexo sendo que a merenda escolar é deslocada pelas ruas em vasilhames. O anexo não detém as condições de segurança e acessibilidade e deve ser, o mais rapidamente extinto. Além disso, já se sabe de negativas de matrículas em decorrência do número insuficiente de salas para atendimento da demanda.

Em virtude disso, e considerando os reconhecidos benefícios do funcionamento da referida unidade escolar para os seus alunos e a comunidade local, torna-se dever do Município, na medida de suas possibilidades, atuar em conjunto com o Estado de Minas Gerais, para restaurar a normalidade dos serviços de educação naquela unidade escolar estadual investindo recursos para otimização do espaço, ainda mais que a unidade atende estudantes da Educação Básica, do Ensino Fundamental, responsabilidade constitucional precipuamente municipal.

25 / Abr / 2023 14:08 001914 Cam. Mun. N 019 1 1 M R



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Nesse sentido, após reuniões desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, representantes da Superintendência Regional de Ensino do Estado de Minas Gerais, representantes da Câmara de Vereadores de Nova Lima surgiu a ideia da realização transferência de recursos municipais a Caixa Escolar para que a mesma realize as obras necessárias de modo célere e eficiente.

Evidente, portanto, o interesse público na aprovação do presente projeto, que resultará na melhoria do ensino na escola estadual, impactando positivamente na comunidade local em que são desenvolvidas as atividades educacionais.

Ademais, é um importante passo para fortalecer a mútua cooperação entre o Município e o Estado de Minas Gerais, na promoção e incentivo da educação, conforme determina, também, o artigo 205 da Constituição Federal, compromisso este firmado por este Governo durante a campanha eleitoral.

Diante da importância da matéria e considerando a autorização contida nos artigos 46, II e 60 da Lei Orgânica e concomitantemente ao disposto no artigo 15, II, do Regimento Interno desta Egrégia Casa, solicito a apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, através da convocação de sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, diante da necessidade de discussão e aprovação deste Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero meus votos de consideração e apreço a essa r. Casa.

Nova Lima, 25 de abril de 2023.



JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROJETO DE LEI Nº 2.252/2023

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO À CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSEFINA SALES WARDI COM O OBJETIVO DE REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REFERIDA UNIDADE DE ENSINO".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) à Caixa Escolar da Escola Estadual Maria Josefina Sales Wardi, unidade de ensino localizada no Bairro Jardim Canadá, cujo objeto será a reforma e ampliação do prédio escolar situado na Rua Vancouver, 225, bairro Jardim Canadá, nesta cidade.

Parágrafo único. O Estado de Minas Gerais deverá assinar como interveniente no instrumento de repasse, de modo a ter ciência e autorizar a execução de tais obras.

Art. 2º Nos termos do art. 42 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais na lei orçamentária vigente, destinados a cobrir as despesas decorrentes do repasse previsto no artigo 1º desta Lei, no valor de até R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

§ 1º Para atender aos créditos especiais autorizados nesta lei, considerar-se-ão recursos disponíveis, conforme art. 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no caput, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

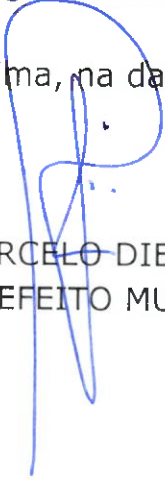


Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Art. 3º As responsabilidades das partes, inclusive as relativas à alocação de recursos orçamentários, serão detalhadas nos Planos de Trabalho a serem celebrados entre o Município de Nova Lima e a referida Caixa Escolar os quais deverão permanecer no órgão municipal de educação, à disposição do Tribunal de Contas do Estado, para fins de exercício da fiscalização prevista no inciso XI do art. 76 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, na data da sanção.


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL